EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 074-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS: 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2026

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

● CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

● FORMA DE FORNECIMENTO: DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA

● MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

● DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

1. HORÁRIO FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2026, às 8h.

2. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 28/11/2026, às 08h30min.

3. LOCAL: Portal de Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br

● SITE PARA CONSULTAS: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.pocosdecaldas.mg.gov.br**.

● PREGOEIRA: *Ana Marli Rodrigues*

● *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de contato ou solicitação deverão ser feitos exclusivamente na própria plataforma de disputa.*

● *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Poços de Caldas/MG para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:*

Dotações : **02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – 430 (fonte 1.500)**

1. DO PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através do Departamento de Suprimentos, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha, 1677 - Bairro Bortolan - Poços de Caldas/MG - Cep: 37704-355, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL nº 14486, de 19 de março de 2024,** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2.1. O pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **http://www.portaldecompraspublicas.com.br;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.1.1. Os licitantes poderão, facultativamente, estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, hipótese em que os documentos nele constantes poderão ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A ausência de cadastro no SICAF não constituirá impedimento à participação no certame, devendo, nesse caso, o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço e a declaração constante no Anexo III do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A critério do licitante, a documentação de habilitação poderá ser apresentada concomitantemente à proposta, mediante inserção no sistema eletrônico, em campo próprio. Caso o licitante opte por não apresentar a documentação de habilitação concomitantemente à proposta, deverá fazê-lo no prazo de **1 (uma) hora**, contado da convocação pela Pregoeira, quando sua proposta for a melhor classificada, sob pena de inabilitação.

4.1.2. O prazo previsto no subitem 4.1.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pela Pregoeira.

4.1.3. Sem prejuízo das declarações prestadas diretamente no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar, como documento complementar, a **Declaração constante do Anexo III deste Edital**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, contendo as declarações não disponibilizadas pelo Portal, inclusive, quando aplicável, a declaração de enquadramento como

Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4.1.4. A ausência de apresentação do Anexo III, quando exigível, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a adoção das medidas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.1.5. As declarações prestadas diretamente no sistema eletrônico e aquelas constantes do Anexo III deste Edital deverão corresponder à realidade dos fatos, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de declaração falsa.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência que devam ser assinados pelo licitante deverão ser apresentados com assinatura eletrônica válida, observados os requisitos e os níveis de assinatura aplicáveis ao respectivo ato, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

4.2.1. Para os fins deste Edital, considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura eletrônica adequados aos atos praticados.

4.2.2. A assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital será validada por meio da verificação de sua autenticidade e integridade, inclusive mediante consulta ao painel ou mecanismo de validação de assinaturas digitais disponível no próprio documento ou em ferramenta oficial de validação. Para tanto, poderão ser utilizados assinadores eletrônicos reconhecidos e compatíveis com os requisitos legais aplicáveis, inclusive o assinador disponibilizado pelo SERPRO

4.2.3.Não serão aceitos, para fins de atendimento à exigência de assinatura eletrônica, documentos que contenham exclusivamente assinatura reproduzida eletronicamente, inserida por meio de imagem, cópia e colagem ou recurso similar, sem mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e integridade.

4.2.4. Recebidas a Proposta de Preços e a documentação, será realizada, quando cabível, a conferência da autenticidade e da validade dos documentos cuja emissão ou validação possa ser realizada por meio eletrônico, mediante consulta aos respectivos sítios oficiais dos órgãos ou entidades emissores, ou por meio das ferramentas oficiais de validação disponibilizadas para essa finalidade.

4.2.5. Constatada a impossibilidade de validação de assinatura eletrônica ou de autenticidade de documento apresentado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência, nos termos da legislação aplicável, para esclarecer ou complementar a instrução do processo,

4.3. O envio da proposta e declaração, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo o arquivo ser enviado na extensão .ZIP ou no

formato PDF individualmente. A empresa deve identificar os documentos exigidos com o respectivo número do subitem, conforme constante neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**.**

4.9. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por se tratar de documento, emitido exclusivamente na via física (quando houver efetiva impossibilidade técnica da emissão de documentos digitais) , o Pregoeiro(a) concederá prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, expresso em moeda corrente nacional;

5.1.1.1 Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, os valores unitários de cada item deverão respeitar os preços máximos estimados pela Administração. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário de qualquer item superior aos respectivos valores máximos admitidos.

5.1.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços. .

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. No ato de lançamento das propostas no sistema eletrônico, os proponentes não poderão se identificar ou indicar qualquer informação que permita sua identificação, sob risco de desclassificação.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.12.1. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições previstas no Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.4 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

6.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.2. e 6.12.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.4. deste Edital.

6.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.5.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará automaticamente entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. No caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110, de 2010, e suas alterações.

6.24. Se, após o exercício da preferência de que trata o subitem anterior, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

6.25. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

6.25.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Caso a regra prevista no subitem 6.25 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.26.2. empresas brasileiras;

6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Caso a regra prevista no subitem 6.26 não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, constatado que o valor está acima do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar no prazo de até 20 (vinte) minutos, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço. Caso a empresa não se manifeste neste prazo, será considerada como recusa da contraproposta e, como consequência, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. O(s) item(ns) considerado(s) individualmente, devem ter seu(s) valor(es) menor(es) ou igual(is) ao(s) estimado(s) pela Administração, o(s) qual(is) encontra(m)-se agregado(s) aos autos deste processo

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
8.18.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos estaduais, emitida pelo órgão competente da administração fazendária do Estado onde a empresa for sediada;
8.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.18.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**;**

8.19.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20.1. Quando exigida qualificação técnica, os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

***8.20.2.** A ausência dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para saneamento ou complementação da documentação, poderá ensejar a inabilitação do licitante.*

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.21.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2.1. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao serviço deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 .na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato de prestação de serviço.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Aplicam-se, com relação às infrações e sanções administrativas, às normas contidas nos seguintes fundamentos:

16.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1o de abril de 2021, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas;

16.1.2. Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de março de 2024, Capítulo XIV – Das Sanções Administrativas.

16.2. Também se aplicam às seguintes disposições no caso de infrações e sanções administrativas:

16.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

16.2.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.2.3.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

16.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.7. Fraudar a licitação;

16.2.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.8.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, a multa será de 10% do valor da proposta.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.2.4. 16.2.5., 16.2.6., 16.2.7. e 16.2.8, a multa será de 30% do valor da proposta.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será assegurada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

16.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.”

17. DA DILIGÊNCIA E DA COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, a Administração poderá realizar diligência, desde que a informação complementar seja necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

17.3. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento para comprovar condição de habilitação que não existia à época da abertura do certame.

17.4. Será admitida, ainda, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A realização de diligência não confere ao licitante a possibilidade de modificar, substituir ou apresentar documento novo destinado a comprovar condição de habilitação inexistente na data exigida pelo edital, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

17.6. Quando realizada diligência, o licitante deverá atender à solicitação da Administração no prazo estabelecido pelo agente de contratação ou comissão de contratação, sob pena de não ser considerada a informação ou documentação objeto da diligência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
18.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata do sistema eletrônico, no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, **observadas as disposições do § 2º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.**

19.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V– MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Valores expressos em Reais)

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica

Assessoria Jurídica – D.S.

Assinado digitalmente por ALEXANDER NICOLAS DANNIAS, Data: 28-10-2026 00:56:47

Alexander Nicolas Dannias

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do **Termo de Referência**.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM.

ITEM 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA • Retroescavadeira com cabine fechada; • Potencia mínima: de 79 CV.; • Ano de fabricação: a partir de 2020; • Comando hidráulico de lâmina lateral e vertical; • Peso operacional: mínimo de 7,200 Kg; • Com motorista e combustível; • A retroescavadeira deverá estar em bom estado de conservação; • Fiscal do contrato: Carlos Alberto Penteado Battesini – matrícula nº 8042;	2.400	HR

ITEM 02: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMB.
01	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA -Trator de esteira com cabine fechada; - Potencia mínima: de 100 a 140 HP; - Ano de fabricação: a partir de 2015; - Comando hidráulico de lâmina lateral e vertical; - Peso operacional: mínimo de 13 toneladas a 15 toneladas; - Com motorista e combustível; - O trator de esteira deverá estar em bom estado de conservação; Horário de Trabalho	2640	HR

3.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constam dos autos do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2026**.

3.2. O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. **DA CONTRATAÇÃO.**

3.3.1. O adjudicatário será convocado a apresentar a documentação exigida para a elaboração do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da convocação encaminhada pelo **Departamento de Suprimentos**, por meio físico ou eletrônico (e-mail). .

3.3.2. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

3.3.2.1.O equipamento será identificado conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;

3.3.2.2. A contratada deverá apresentar comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes em favor das pessoas transportadas, bem como concernente à responsabilidade civil.

3.3.2.3. No caso de apresentação do comprovante referente a parcela correspondente à quitação parcial do seguro, a contratada deve apresentar comprovante de pagamento das demais parcelas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data dos respectivos vencimentos;

3.3.2.4. A apólice de seguro para os equipamentos locados deverão observar, no mínimo, os seguintes valores:

a) responsabilidade civil, abrangendo danos materiais e corporais a terceiros R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por evento;

b) Acidentes pessoais de passageiros, abrangendo morte e invalidez: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;

c) No caso de sinistro, a franquia será suportada pela contratada;

3.3.2.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à contratante, planilha de composição de custos antes da assinatura do contrato;

3.3.2.6. Antes da assinatura do contrato o equipamento deverá ser vistoriado mecanicamente e operacionalmente por funcionário capacitado da Garagem Municipal e obrigatoriamente pelo Fiscal do contrato, os quais deverão elaborar um laudo detalhado dando totais condições de trabalho ao equipamento. O licitante vencedor será informado com 48 horas de antecedência sobre o local, data e hora da vistoria;

3.3.3. Deverá ser apresentada no momento da vistoria ao fiscal do contrato a nota fiscal de aquisição do trator de esteiras, a fim de comprovar o seu ano de fabricação, bem como sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar máquinas em adequado estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

4.1.2. A Contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes;

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados, quando houver previsão de fornecimento de mão de obra juntamente com os equipamentos;

4.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, combustíveis, lubrificantes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme definido no instrumento convocatório;

4.1.5. A Contratada Deverá assegurar substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade que comprometa a continuidade dos serviços;

4.1.6. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos conforme demanda da Administração, observando os prazos e locais previamente definidos pela Secretaria requisitante;

4.1.7. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

4.1.8. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual

4.2. A retroescavadeira

4.2.1.deverá estar em bom estado de conservação;

4.2.2. Horário de trabalho: A retroescavadeira será utilizada de segunda-feira a sábado das 8:00 às 15:00, com intervalo de 1 (uma) hora, sendo que o horário de almoço do motorista deverá coincidir com o horário dos servidores que acompanham seus serviços, porém em caso de necessidade da contratante aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a Contratada deverá disponibilizar a retroescavadeira sem custo adicional desde de que não ultrapasse a quantidade de 200 horas mensal e 2.400 horas anuais estimada.

4.2.3. O transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.4. A fiscalização dos serviços, bem como o apontamento de horas/relógio e hora/horímetro trabalhadas, serão efetuados por um funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4.2.5. As comunicações deverão ser por escrito em caso de problemas de operação;

4.2.6. O servidor responsável pelo contrato (fiscal do contrato) deverá apresentar planilhas com controles diários e mensais de horário/relógio e hora/horímetro, para fins de pagamento;

4.2.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de comprovantes das horas/ relógio e horas/horímetro trabalhadas por dia, aferidas através dos apontamentos da retroescavadeira e do trator de esteira, com data, hora de início, intervalo, hora final, referente os dias trabalhados assinados pelo funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4.2.8. Os equipamentos poderão ser utilizados em qualquer atividade relativa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de outros órgãos da administração direta e indireta, mediante autorização do Secretário de serviços públicos, devendo apresentar-se no setor indicado pela referida secretaria;

4.2.9. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, tais como: peças de reposição, esteiras, lavagem, lubrificação, bem como motorista/operador, combustível, seguro, transporte, EPI's, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza proveniente deste instrumento;

4.2.10. Havendo necessidade de conserto ou revisão dos equipamentos, bem como defeito ou qualquer problema técnico, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas condições imediatamente, de modo que não cause a interrupção do serviço, sob pena de desconto da (s) dia (s)/ horas que não houver prestação de serviços, sem necessidade de abertura de processo administrativa para efetuar o desconto;

4.2.11. As manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas deverão ser realizada fora do horário de serviço;

4.2.12. Os motoristas/operadores a serem alocados ao serviço deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E, de acordo com o Artigo Nº 144, do Código de Trânsito de Brasileiro;

4.2.13. A contratada deverá substituir o motorista/operador imediatamente em caso de faltas, licenças, férias ou qualquer outro tipo de ausência no serviço;

4.2.14. O equipamento deve atender as legislações de trânsito vigentes; O equipamento será identificado conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;

4.3. O trator de esteira

4.3.1. deverá estar em bom estado de conservação; Horas 2.640

4.3.2. Horário de Trabalho: O trator de esteira será utilizado de segunda-feira a sábado das 7:00 às 17:00, com intervalo de 1 (uma) hora, sendo o horário de almoço do motorista deverá coincidir com o horário dos servidores que acompanham seus serviços, porém em caso de necessidade da contratante aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a Contratada deverá disponibilizar o trator de esteira sem custo adicional desde de que não ultrapasse a quantidade de 220 horas/horímetro mensais e 2.640 horas/horímetro anuais estimadas;

4.3.3. O transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.4. A fiscalização dos serviços, bem como o apontamento de horas/relógio e hora/horímetro trabalhadas, serão efetuados por um funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4.3.5. As comunicações deverão ser por escrito em caso de problemas de operação;

4.3.6. O servidor responsável pelo contrato (fiscal do contrato) deverá apresentar planilhas com controles diários e mensais de horário/relógio e hora/horímetro, para fins de pagamento;

4.3.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de comprovantes das horas/ relógio e horas/horímetro trabalhadas por dia, aferidas através dos apontamentos da retroescavadeira e do trator de esteira, com data, hora de início, intervalo, hora final, referente os dias trabalhados assinados pelo funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
4.3.8. Os equipamentos poderão ser utilizados em qualquer atividade relativa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de outros órgãos da administração direta e indireta, mediante autorização do Secretário de serviços públicos, devendo apresentar-se no setor indicado pela referida secretaria;
4.3.9. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, tais como: peças de reposição, esteiras, lavagem, lubrificação, bem como motorista/operador, combustível, seguro, transporte, EPI's, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza proveniente deste instrumento;
4.3.10 Havendo necessidade de conserto ou revisão dos equipamentos, bem como defeito ou qualquer problema técnico, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas condições imediatamente, de modo que não cause a interrupção do serviço, sob pena de desconto da (s) dia (s)/ horas que não houver prestação de serviços, sem necessidade de abertura de processo administrativa para efetuar o desconto;
4.3.11. As manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas deverão ser realizada fora do horário de serviço;
4.3.12. Os motoristas/operadores a serem alocados ao serviço deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E, de acordo com o Artigo Nº 144, do Código de Trânsito de Brasileiro;
4.3.13. A contratada deverá substituir o motorista/operador imediatamente em caso de faltas, licenças, férias ou qualquer outro tipo de ausência no serviço;
4.3.14. O equipamento deve atender as legislações de trânsito vigentes;
4.3.15. O equipamento será identificado conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

5.1. O fiscal do contrato elaborará e assinará planilha de controle, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação dos comprovantes das horas relógio efetivamente trabalhadas;

5.2. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar continuamente o nível de qualidade do serviço, a fim de evitar o comprometimento de sua qualidade, devendo intervir para exigir da CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas

5.3. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

5.4. Do recebimento

5.4.1. O serviço será recebido até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo/planilha detalhado(a).

5.4.2. Após o recebimento do serviço a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4.3. O recebimento do serviço não ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço.

5.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Das condições de pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do Serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

5.5.2. O pagamento será mensal de acordo com os metros lineares trabalhados aferidos pelo fiscal do contrato.

5.5.3.. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.6.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.6.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.6.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

5.6.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.6.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Licitante Vencedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.6.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375 de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;

5.6.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na retroescavadeira fornecido, para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

6.1.8. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.1.9. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designados como fiscal do contrato;

6.1.10. Efetuar o pagamento no prazo fixado;

6.1.11. A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, o qual caberá zelar pela perfeita execução do pactuado;

6.1.12. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado;

6.1.13. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.14. A fiscalização constante não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório;

6.1.15. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratado, caso haja divergências com as especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.Executar os trabalhos no prazo e local, conforme definido;

7.2. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

7.3.Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do serviço de locação;

7.4.Competirá à CONTRATADA a responsabilidade de reposição imediata da retroescavadeira e/ ou trator de esteira, por outro de qualidade igual ou superior, em caso de quebra do mesmo sob pena de multa diária;

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.6. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos

7.7. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

7.9. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso;

7.10. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste contrato;

7.11. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome, coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato;

7.12. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos adequados.

7.13. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

7.14. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

7.15. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie;

7.16. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto Municipal nº 14.225/2023).
8.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como quantitativos e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.
8.5. Ficam designados para a fiscalização do contrato os seguintes servidores: Carlos Alberto Penteado Battesini – matrícula nº 8042;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): **02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – 430 (Fonte 1.500),** do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

10. DO REAJUSTE.

10.1. “Após 12 meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo menor índice acumulado entre IPCA e INPC, conforme Decreto Municipal nº 14.065/2022, sem prejuízo de revisão/reequilíbrio nas hipóteses legais.”

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 074-SMAGP/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	NIRE
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DA HORA R$:	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:				

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Departamento de Suprimentos
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO - 074-SMAGP/2026**

DECLARAÇÃO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no [MODALIDADE/NÚMERO DO CERTAME], instaurado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, que:

a) os serviços a serem prestados serão executados em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório;

b) não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

c) não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, que se encontre em situação que caracterize conflito de interesses ou impedimento à participação no certame, nos termos da legislação aplicável;

d) compromete-se a comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento ou restrição à sua participação no certame ou à contratação com a Administração Pública;

e) [PREENCHIMENTO SOMENTE PELA LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO ME, EPP OU EQUIPARADA], para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

( ) EQUIPARADA, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2026.

_____

Representante Legal
(assinatura digital/nome/RG)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA _____.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 074-SMAGP/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha, 1677 - Bairro Bortolan - Poços de Caldas/MG - Cep: 37704-355, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos , Sr. Celso Donato de Morais Filho

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ / _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), _____(estado civil), portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, _____(cidade)/ _____ (Estado).

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 074-SMAGP/2026**, efetuada com base nas **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL nº**

14.486, de 19 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação/serviço:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DA HORA R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação sucessiva, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção das condições necessárias à continuidade da contratação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ ..... (.....)**.

3.2. No valor previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): **02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 – 430 (Fonte 1.500)** do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O fiscal do contrato elaborará e assinará planilha de controle, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação dos comprovantes das horas relógio efetivamente trabalhadas;

5.2. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar continuamente o nível de qualidade do serviço, a fim de evitar o comprometimento de sua qualidade, devendo intervir para exigir da CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas

5.3. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

5.4. Do recebimento

5.4.1. O serviço será recebido até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo/planilha detalhado(a).

5.4.2. Após o recebimento do serviço a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4.3. O recebimento do serviço não ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço.

5.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Das condições de pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do Serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

5.5.2. O pagamento será mensal de acordo com os metros lineares trabalhados aferidos pelo fiscal do contrato.

5.5.3.. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.6.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;
5.6.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;
5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.6.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.
5.6.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
5.6.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
5.6.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada

pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.6.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375 de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;

5.6.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a empresa poderá realizar o pedido para restabelecer o equilíbrio acompanhado de documentos comprobatórios, conforme previsto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de Agosto de 2022.

6.2. Para a solicitação do reajustamento em sentido geral do valor contratual, a data da proposta vencedora/ contratada é ____/____/_____, conforme documentos anexos ao processo.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1.“Após 12 meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo menor índice acumulado entre IPCA e INPC, conforme Decreto Municipal nº 14.065/2022, sem prejuízo de revisão/reequilíbrio nas hipóteses legais.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. A Contratada deverá disponibilizar máquinas em adequado estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

7.1.2. A Contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes;

7.1.3. A Contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados, quando houver previsão de fornecimento de mão de obra juntamente com os equipamentos;

7.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, combustíveis, lubrificantes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme definido no instrumento convocatório;

7.1.5. A Contratada deverá assegurar substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade que comprometa a continuidade dos serviços;

7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos conforme demanda da Administração, observando os prazos e locais previamente definidos pela Secretaria requisitante;

7.1.7. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

7.1.8. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual

7.2. A retroescavadeira

7.2.1.deverá estar em bom estado de conservação;

7.2.2. Horário de trabalho: A retroescavadeira será utilizada de segunda-feira a sábado das 8:00 às 15:00, com intervalo de 1 (uma) hora, sendo que o horário de almoço do motorista deverá coincidir com o horário dos servidores que acompanham seus serviços, porém em caso de necessidade da contratante aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a Contratada deverá disponibilizar a retroescavadeira sem custo adicional desde de que não ultrapasse a quantidade de 200 horas mensal e 2.400 horas anuais estimada.

7.2.3. O transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.4. A fiscalização dos serviços, bem como o apontamento de horas/relógio e hora/horímetro trabalhadas, serão efetuados por um funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

7.2.5. As comunicações deverão ser por escrito em caso de problemas de operação;

7.2.6. O servidor responsável pelo contrato (fiscal do contrato) deverá apresentar planilhas com controles diários e mensais de horário/relógio e hora/horímetro, para fins de pagamento;

7.2.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de comprovantes das horas/ relógio e horas/horímetro trabalhadas por dia, aferidas através dos apontamentos da retroescavadeira e do trator de esteira, com data, hora de início, intervalo, hora final, referente os dias trabalhados assinados pelo funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

7.2.8. Os equipamentos poderão ser utilizados em qualquer atividade relativa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de outros órgãos da administração direta e indireta, mediante autorização do Secretário de serviços públicos, devendo apresentar-se no setor indicado pela referida secretaria;

7.2.9. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, tais como: peças de reposição, esteiras, lavagem, lubrificação, bem como motorista/operador, combustível, seguro, transporte, EPI's, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza proveniente deste instrumento;

7.2.10. Havendo necessidade de conserto ou revisão dos equipamentos, bem como defeito ou qualquer problema técnico, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas condições imediatamente, de modo que não cause a interrupção do serviço, sob pena de desconto da (s) dia (s)/ horas que não houver prestação de serviços, sem necessidade de abertura de processo administrativa para efetuar o desconto;

7.2.11. As manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas deverão ser realizada fora do horário de serviço;

7.2.12. Os motoristas/operadores a serem alocados ao serviço deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E, de acordo com o Artigo Nº 144, do Código de Trânsito de Brasileiro;

7.2.13. A contratada deverá substituir o motorista/operador imediatamente em caso de faltas, licenças, férias ou qualquer outro tipo de ausência no serviço;

7.2.14. O equipamento deve atender as legislações de trânsito vigentes; O equipamento será identificado conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;

7.3. O trator de esteira

7.3.1. deverá estar em bom estado de conservação; Horas 2.640

7.3.2. Horário de Trabalho: O trator de esteira será utilizado de segunda-feira a sábado das 7:00 às 17:00, com intervalo de 1 (uma) hora, sendo o horário de almoço do motorista deverá coincidir com o horário dos servidores que acompanham seus serviços, porém em caso de necessidade da contratante aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a Contratada deverá disponibilizar o trator de esteira sem custo adicional desde de que não ultrapasse a quantidade de 220 horas/horímetro mensais e 2.640 horas/horímetro anuais estimadas;

7.3.3. O transporte dos equipamentos até o local de execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.4. A fiscalização dos serviços, bem como o apontamento de horas/relógio e hora/horímetro trabalhadas, serão efetuados por um funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

7.3.5. As comunicações deverão ser por escrito em caso de problemas de operação;

7.3.6. O servidor responsável pelo contrato (fiscal do contrato) deverá apresentar planilhas com controles diários e mensais de horário/relógio e hora/horímetro, para fins de pagamento;

7.3.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de comprovantes das horas/ relógio e horas/horímetro trabalhadas por dia, aferidas através dos apontamentos da retroescavadeira e do trator de esteira, com data, hora de início, intervalo, hora final, referente os dias trabalhados assinados pelo funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

7.3.8. Os equipamentos poderão ser utilizados em qualquer atividade relativa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de outros órgãos da administração direta e indireta, mediante autorização do Secretário de serviços públicos, devendo apresentar-se no setor indicado pela referida secretaria;

7.3.9. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, tais como: peças de reposição, esteiras, lavagem, lubrificação, bem como motorista/operador, combustível, seguro, transporte, EPI's, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza proveniente deste instrumento;

7.3.10 Havendo necessidade de conserto ou revisão dos equipamentos, bem como defeito ou qualquer problema técnico, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas condições imediatamente, de modo que não cause a interrupção do serviço, sob pena de desconto da (s) dia (s)/ horas que não houver prestação de serviços, sem necessidade de abertura de processo administrativa para efetuar o desconto;

7.3.11. As manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas deverão ser realizada fora do horário de serviço;

7.3.12. Os motoristas/operadores a serem alocados ao serviço deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria C, D ou E, de acordo com o Artigo Nº 144, do Código de Trânsito de Brasileiro;

7.3.13. A contratada deverá substituir o motorista/operador imediatamente em caso de faltas, licenças, férias ou qualquer outro tipo de ausência no serviço;

7.3.14. O equipamento deve atender as legislações de trânsito vigentes;

7.3.15. O equipamento será identificado conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;

7.4. **SUBCONTRATAÇÃO**: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE , FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto Municipal nº 14.225/2023).

8.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como quantitativos e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

8.5. Ficam designados para a fiscalização do contrato os seguintes servidores: Carlos Alberto Penteado Battesini – matrícula nº 8042;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

9.1.1.Executar os trabalhos no prazo e local, conforme definido;

9.1.2. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.1..Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do serviço de locação;

9.1.4.Competirá à CONTRATADA a responsabilidade de reposição imediata da retroescavadeira e/ ou trator de esteira, por outro de qualidade igual ou superior, em caso de quebra do mesmo sob pena de multa diária;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.1.6. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos

9.1.7. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

9.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

9.1.9. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso;

9.1.10. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste contrato;

9.1.11. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome, coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato;

9.1.12. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos adequados.

9.1.13. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

9.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

9.1.15. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie;

9.1.16. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

10.1.1.Executar os trabalhos no prazo e local, conforme definido;

10.1.2. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

10.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do serviço de locação;

10.1.4.Competirá à CONTRATADA a responsabilidade de reposição imediata da retroescavadeira e/ ou trator de esteira, por outro de qualidade igual ou superior, em caso de quebra do mesmo sob pena de multa diária;

10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

10.1.6. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos

10.1.7. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

10.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

10.1.9. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso;

10.1.10. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste contrato;

10.1.11. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome, coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato;

10.1.12. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos adequados.

10.1.13. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos equipamentos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, provenientes deste instrumento;

10.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

10.1.15. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie;

10.1.16. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se, com relação às infrações e sanções administrativas, às normas contidas nos seguintes fundamentos:
11.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1o de abril de 2021, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas;
11.1.2. Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de março de 2024, Capítulo XIV – Das Sanções Administrativas.
11.2. Também se aplicam às seguintes disposições no caso de infrações e sanções administrativas:
11.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.2.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.2.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.2.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.2.3.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.7. Fraudar a licitação;

11.2.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.8.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 10% do valor da proposta.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4. 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8, a multa será de 30% do valor da proposta.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será assegurada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Contratada, para fins de renovação do contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os documentos exigidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da convocação encaminhada por meio físico ou eletrônico (e-mail) .

12.2 Documentos exigidos**:**

12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes em favor das pessoas transportadas, bem como concernente à responsabilidade civil.

12.2.2. No caso de apresentação do comprovante referente a parcela correspondente à quitação parcial do seguro, a contratada deve apresentar comprovante de pagamento das demais parcelas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data dos respectivos vencimentos;

12.2.3. A apólice de seguro para os equipamentos locados deverão observar, no mínimo, os seguintes valores:

a) responsabilidade civil, abrangendo danos materiais e corporais a terceiros R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por evento;

b) Acidentes pessoais de passageiros, abrangendo morte e invalidez: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa;

c) No caso de sinistro, a franquia será suportada pela contratada;

12.2.4. o equipamento deverá ser vistoriado mecanicamente e operacionalmente por funcionário capacitado da Garagem Municipal e obrigatoriamente pelo Fiscal do contrato, os quais deverão elaborar um laudo detalhado dando totais condições de trabalho ao equipamento. A Contratada será informado com 48 horas de antecedência sobre o local, data e hora da vistoria;

3.3.3. Deverá ser apresentada no momento da vistoria ao fiscal do contrato a nota fiscal de aquisição do trator de esteiras, a fim de comprovar o seu ano de fabricação, bem como sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

11.2. A não apresentação constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

13.1.1. Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, ficando ratificadas as demais cláusulas contratuais, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica.

Sr. Celso Donato de Morais Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

ANEXO V – MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ao

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG

Ref: Contrato nº:_____/_____ou Ata de Registro de Preços nº:_____/_____.

Edital n°:_____

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua_____ nº_____ Bairro_____, Cidade/UF_____, telefone_____, e-mail_____, representada neste ato por seu representante legal o Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ Órgão Expedidor/UF e CPF: nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____CEP_____,Cidade/UF_____ _____,vem apresentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, acompanhado de documentos comprobatórios, conforme previsto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

_____

Assinatura:

A PLANILHA DO PEDIDO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ACESSADA PELO SITE-

https://pocosdecaldas.mg.gov.br/transparencia/pedido-para-reequilibrio-economico-financeiro/

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Valores expressos em Reais)

CUSTOS	**VALOR**
(1) CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	**R$**
(1a) Salário total	**R$**
(1b) Encargos Sociais	**R$**
(1c) Benefícios	**R$**
SUBTOTAL	**R$**

CUSTOS	**VALOR**
(2) CUSTO COM MATERIAIS	**R$**
(2a) Preço de Compra 1	**R$**
(2b) Preço de Compra 2	**R$**
(2c) Preço de Compra 3	**R$**
(2d) Preço de Compra 4	**R$**

SUBTOTAL	**R$**

CUSTOS	**VALOR**
(3) GASTOS COM IMPOSTOS	**R$**
(3a) ISSQN	**R$**
(3b) ICMS	**R$**
(3c) Gastos com Impostos 1	**R$**
(3d) Gastos com Impostos 2	**R$**
(3e) Gastos com Impostos 3	**R$**
SUBTOTAL	**R$**

CUSTOS	**VALOR**
(4) GASTOS GERAIS	**R$**
(4a) Gastos Gerais 1	**R$**
(4b) Gastos Gerais 2	**R$**
(4c) Gastos Gerais 3	**R$**

(4d) Gastos Gerais 4	**R$**
(4e) Gastos Gerais 5	**R$**
SUBTOTAL	**R$**

LUCRO	**VALOR**
(5) LUCRO	**R$**
(5a) Lucros Gerais 1	**R$**
(5b) Lucros Gerais 2	**R$**
(5c) Lucros Gerais 3	**R$**
(5d) Lucros Gerais 4	**R$**
(5e) Lucros Gerais 5	**R$**
SUBTOTAL	**R$**

VALOR TOTAL INICIAL

OBS: A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE QUE TRATA ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, E SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA EM CASO DE EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO HERCULANO, Data: 22/10/2026 00:31

Código: b8241208-b60d-46e8-9730-7dccdff8874f